



Município de Matozinhos - MG
Setor de Tributação e Fiscalização
Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2025/160



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação fora do município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68c86560 Nº NFS-e: 2025/160	Data de Emissão: 15/09/2025 16:13:36 Data Emissão RPS:
---	---	---

Dados do Prestador



Razão Social: MOURA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: MOURA PRODUCOES & EVENTOS
CNPJ: 11.706.210/0001-16 Inscrição Estadual:0015707660054 Inscrição Municipal: 25138
Endereço: Avenida NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A, SAO JOSE, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG
Telefone: (31) 9715-08697 E-mail: KBMOURA@GMAIL.COM
Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Nenhum

Dados do Tomador

Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, CENTRO - CEP 32.040-640 - CONTAGEM - MG
E-mail:

Discriminação dos Serviços

Discriminação dos serviços na próxima página

Observações

DADOS PARA PAGAMENTO: ITAÚ - AGÊNCIA 3152 - 99.723-9
CHAVE PIX CNPJ 11.706.210/0001-16

Erica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Código CNAE 7739003	ISSQN Retido Não	Local Prestação dos Serviços 3118601 - CONTAGEM - MG	Local de Incidência ISSQN 3118601 - CONTAGEM - MG
------------------------	---------------------	---	--

Retenções Federais

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	--------------------

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços R\$ 5.040,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Calculo R\$ 5.040,00
Aliquota 0.00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Valor Total R\$ 5.040,00	Valor Líquido R\$ 5.040,00	

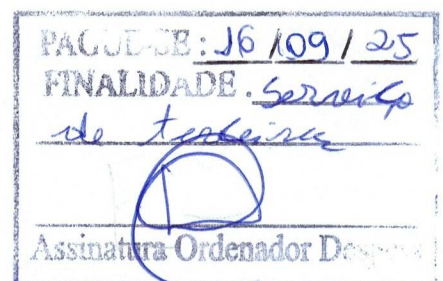
Recebemos de MOURA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2025/160
Data de recebimento	Assinatura e Documento do receptor	

Lívia Larana dos Santos,
137.831 186-89
MG - 20.165 034

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [Assinatura] Mat: 1415

Ass: [Assinatura] Mat: 1615



Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

 <p style="text-align: center;">Município de Matozinhos - MG Setor de Tributação e FiscalizaçãoPraça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG</p> <p style="text-align: center;">Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	<p>NÚMERO DA NOTA FISCAL 2025/160</p> 
--	--

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação fora do município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68c86560 Nº NFS-e: 2025/160	Data de Emissão: 15/09/2025 16:13:36 Data Emissão RPS:
---	---	---

Dados do Prestador



Razão Social: MOURA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: MOURA PRODUCOES & EVENTOS

CNPJ: 11.706.210/0001-16

Inscrição
Estadual:0015707660054

Inscrição Municipal: 25138

Endereço: Avenida NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A, SAO JOSE, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG

Telefone: (31) 9715-08697 E-mail: KBMOURA@GMAIL.COM

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Nenhum

Discriminação dos Serviços

Banheiros AGOSTO/2025

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 06/2025 - TC-PES 012/03/2022. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, de forma parcelada para atender a demanda no fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, gerando receita conforme contrato firmado em 16/03/2025, entre a Empresa Moura Produções & Eventos e SCRMG, Quarto Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022. Processo Administrativo nº 003/2021- para a execução do "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em AGOSTO/2025.

Quantidades:

Banheiros Masculinos 18 (R\$ 140,00) R\$ 2.520,00

Banheiros Femininos 18 (R\$ 140,00) R\$ 2.520,00

Total: R\$ 5.040,00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2025

PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	01.08.2025 a 31.08.2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	001/2022 - P.A nº 003/2021
FORNECEDOR: Moura Produções & Eventos	CNPJ Nº 11.706.210/0001-16

DATA	DESCRITIVO		LOCAL DE INSTALAÇÃO
	Banheiro Feminino	Banheiro Masculino	
07/08/2025	01	01	Regional Eldorado Praça Sérgio Freitas de Araujo, Novo Eldorado, Contagem/MG. E Praça da Gloria
21/08/2025	01	01	
23/08/2025	01	01	Regional Ressaca Novo Parque Oitis - Oitis-Contagem/MG e Praça do Divino
08/08/2025	01	01	Regional Petrolândia: Praça Maria de Paula - Petrolândia, Contagem/MG.
22/08/2025	00	00	
14/08/2025	01	01	Regional Nacional Bairro Nossa Sra. da Conceição, Contagem/MG. E na Avenida Cidade de Minas
28/08/2025	01	01	
02/08/2025	01	01	Regional Vargem das Flores: Praça do Coreto, Nova Contagem, Contagem/MG.
08/08/2025	01	01	Regional Industrial: CSU Amazonas, Contagem/MG.
22/08/2025	01	01	
01/08/2025	01	01	Regional Sede: Praça Sueli Silva Bernardo Monteiro-Contagem/MG. E Praça Tancredo Neves
15/08/2025	01	01	
29/08/2025	01	01	
01/08/2025	01	01	Regional Riacho: Praça Itajai - Monte Castelo, Contagem/MG. E Praça Carlos Luz
15/08/2025	01	01	
29/08/2025	01	01	
26/08/2025	01	01	Parque Recreio - Parque Recreio - Rua Roma, 343 - Parque Recreio
09/08/2025	01	01	Feira o TJ - Av. Maria da Glória Rocha, 425 - Bitácula ou 40 Alqueires, Contagem - MG
TOTAL	18 UNIDADES		

Ação realizada/ em Contagem-MG. Conforme **OS 06/2025**. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços QUARTO Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022 - P.A N 003/2021 **CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2021**. Período de realização **AGOSTO/2025**

Assinatura do Contratante:

Data: 31/AGOSTO/2025

Assinatura do Contratado:

Data: 31/AGOSTO/2025

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS



Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3152 MATOZINHOS MG
Conta corrente (com DV) 997239
CNPJ 11.706.210/0001-16
Nome favorecido MOURA LOCACOES E SERVICOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 91.603
Valor 5.040,00
Destinação 0
Data transferência 16/09/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 209C5BD45B1B73BB

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	16/09/2025 09:27:35
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	16/09/2025 09:38:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



Q

PROPOSTA COMERCIAL

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
ENDEREÇO: RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 29 - CENTRO -
CONTAGEM/MG,
CEP: 32040-640. CONTATO: KEILA
FONE: (31) 3398-3653 / E-MAIL: ECONOMIASOLIDARIA@SCRMG.ORG.BR

BANHEIROS QUIMICOS PARA FEIRAS DA ECONOMIA SOLIDARIA DE CONTAGEM

ITEM	BANHEIRO QUIMICO	VALOR UNITARIO
01	NORMAL (FEM E MASC)	R\$ 210,00
02	PNE	R\$ 450,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

RESPONSAVEL PELO ORÇAMENTO KÊNIA BARBOSA DE MOURA

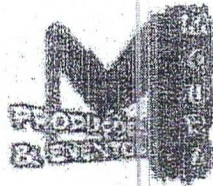
MATOZINHOS, 06 DE MARÇO DE 2025

Kênia Barbosa de Moura

MG 10.808.797

11.706.210/0001-16
INSC. EST.: 001570766.00-54
MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS
KENIA BARBOSA DE MOURA - ME
Av. Neide Pereira, nº 265 A
B. São José - CEP 35720-000
MATOZINHOS - MG

MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS - KENIA BARBOSA DE MOURA - ME CNPJ 11.706.210/0001-16
AV. NEIDE PEREIRA 265 A - SÃO JOSE - MATOZINHOS /MG



Q
Q

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02 - MOURA PRODUCOES & EVENTOS, CNPJ: 11.706.210/0001-16, situada na Av. Neide Pereira, 265, São José/Matozinhos - MG, representada por sua proprietária Kênia Barbosa de Moura CPF 074.690.276-02, RG: MG 10.808.797, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34, Rua Honorita Aives de Oliveira, 29 - Centro - Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04, RG:MG-10.985.199; denominada **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é locação de Banheiros Químicos, de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, conforme especificações abaixo e constante na proposta arçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
- Banheiros químicos feminino+masculino	190 unidades	R\$ 140,00	R\$ 26.600,00
Banheiro Químico PNE	06 unidades	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

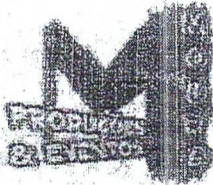
1.1. O material deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de acordo com, o cronograma que será enviado pela **CONTRATANTE** com definições de datas, local e quantidade.

Ficará a cargo da **CONTRATADA**, transporte de entrega, retirada do material e limpeza dos banheiros e espaço de instalação.

1.2. A empresa não fornece papel higiênico e outros itens de higiene pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Barbosa



Q9

2. O prazo de vigência deste Termo de **CONTRATO** é contado a partir de sua assinatura até 15 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de **CONTRATO** é de R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

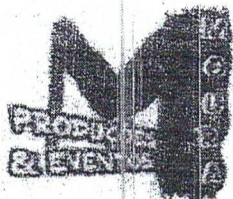
4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de **CONTRATO**.

4.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Bimane



99

5.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, no Cronograma de feiras que será encaminhado mensalmente pela **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, mediante o cronograma de feiras que será encaminhado pela **CONTRATANTE** mensalmente;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manara



Handwritten initials in blue ink.

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA **CONTRATANTE**.

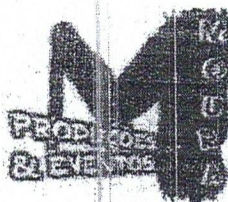
6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.3. O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e

Handwritten signature in blue ink.



9

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 7.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de banheiro químico, objeto desse **CONTRATO**.
- 7.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.
- 7.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 8.2 A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA de Contagem e pelo Gestor da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.
- 8.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência;
- a) Entrega de banheiro químico sujo, danificado.
 - b) Descumprimento da Ordem de Serviço.
- 9.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.
- 9.3. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.
- 9.4. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATADA**, por acordo entre as partes, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.
- 9.5. O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada à inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizada inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

[Handwritten signature]



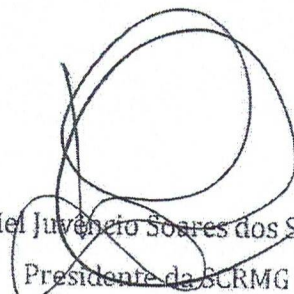
Q9

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pela responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Contagem, 16 de março de 2025



Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente da CURMG
CONTRATANTE


KENIA BARBOSA DE MOURA CPF
074.690.276-02 - MOURA
PRODUCOES & EVENTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Keila de Oliveira
CPF: 981.217.316-15

Marcos Aurélio de Almeida Freires
CPF: 132.453.486-90

Nº: 897	Emitida em 07/03/2025	Atendente: Bianca Fernandes
	FEST EVENTOS PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 38.608.626/0001-58 Inscrição Municipal: 0193929/001-2 Rua Sacadura Cabral, 722C - Vila Oeste - CEP 32017-160. Belo Horizonte/MG Telefone: 31 3388 3573	

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG
 CNPJ: 15.621.747/0001-34
 ENDEREÇO: RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 29 - CENTRO - CONTAGEM/MG,
 CEP: 32040-640. CONTATO: KEILA
 FONE: (31) 3398-3653 / E-MAIL: ECONOMIASOLIDARIA@SCRMG.ORG.BR

Atendendo à solicitação de V.Sa., a Fest Eventos vem através deste apresentar sua proposta de locação para a cidade de CONTAGEM/MG.

- Evento: Feira da Economia Solidária
- Local do evento: Regionais de Contagem

ITEM	ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	• Banheiros Químicos (CADA) por feira	R\$ 200,00
02	• Banheiros Químicos PNE por feira	R\$ 400,00
Novocentos Reais (VALOR POR FEIRA)		R\$ 900,00

OBS:

Condições de Pagamento: a combinar.
 Validade da Proposta: 15 dias.

RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da Contratada:

- Montagem e desmontagem dos equipamentos na data e retirada após término das feiras;
- Frete, hospedagem, alimentação e manutenção no período da locação

É de responsabilidade do Contratante:

- Pagamento conforme o prazo acordado pelas partes.


38.608.626/0001-58
 Fest Eventos Produções Ltda.
 Rua Sacadura Cabral, n.º 722 C
 Bairro Vila Oeste - CEP: 32.532-080
BELO HORIZONTE - MG

Produtos que fornecemos:

Banheiros, Tendas de variados tamanhos, Grades, Fechamentos, Barracas, Som, Luz, Palcos, Produção e Contratação de Artistas para seu Evento.

Consulte-nos!



Gladstone Marinho Junior
(31) 3646-1891* (31) 9243-1891
atualestruturas@gmail.com
www.atualestruturas.com.br



Q
Q

Belo Horizonte, 08 de março de 2025.

A sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 – Centro – Contagem – MG CEP: 32040-640. Contato:
Keila Fone: 31 3398-3653 e-mail: economiasolidaria@scrmg.org.br

Referente ao orçamento de locação de banheiros químicos
ESCOPO DE FORNECIMENTO:

- 02 Banheiros químicos (mas. e fem) Valor Unitário R\$ 205,00 (Duzentos e cinco reais)
- Banheiro PNE – Valor unitario R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Local: Feiras da Economia Solidaria

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: a combinar

Na expectativa que esse presente orçamento atenda à vossas previsões, aguardamos o mais breve contato. Qualquer dúvida queira por gentileza nos comunicar.

Atenciosamente,

14.793.600/0001-69

GLADSTONE MARINHO JUNIOR

R. Dulce Maria, 347 - Sala 303
Bairro Ipiranga - CEP 31.160-250
BELO HORIZONTE - MG

ATUAL ESTRUTURAS LTDA

(031) 992431891 vendedor: Gladstone Marinho Junior - CNPJ: 14.793.600,0001-69
Rua Dulce Maria 347, bairro Ipiranga, BH, MG. CEP 31.160.410 - e-
mail: ATUALESTRUTURAS@GMAIL.COM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02**
CNPJ: **11.706.210/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:53 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **CEFA.4355.19E5.0AEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/11/2025	
NOME/NOME EMPRESARIAL: MOURA LOCACOES E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001570766.00-54	CNPJ/CPF: 11.706.210/0001-16	
SITUAÇÃO: Ativo		
LOGRADOURO: AVENIDA NEIDE PEREIRA		
NÚMERO: 265		
COMPLEMENTO: LETRA A,	BAIRRO: SAO JOSE	
CEP: 35720000		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MATOZINHOS	
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000910987724		



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

MOURA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF:

11.706.210/0001-16

Endereço:

Avenida NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A, SAO JOSE, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDAO

Número de Controle:

48938

Chave de Autenticidade:

0F98516082C25BE5EEA38181F1691F1401

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=0F98516082C25BE5EEA38181F1691F1401

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Terça-feira, 9 de Setembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOURA LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.706.210/0001-16

Certidão nº: 50840213/2025

Expedição: 01/09/2025, às 15:20:27

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOURA LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.706.210/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.706.210/0001-16
Razão Social: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602
Endereço: AV NEIDE PEREIRA 265 / SAO JOSE / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090103541757758111

Informação obtida em 01/09/2025 15:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br